



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## “PORTARIA Nº 14.198”

**CONCEDE** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 14 de outubro de 2019, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**.

**TENDO EM VISTA**, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 5.931 de 14 de outubro de 2019.

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Nível 03, Classe - Fundamental Tabela V, RG nº 4.174.353-0, e inscrita no CPF/MF sob nº 396.929.579-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05, fórmula 85/95, contando com o tempo líquido de serviço de 14.607 (quatorze mil, seiscentos e sete) dias, ou seja 40 (quarenta) anos, 0 (zero) mes e 7 (sete) dias, com paridade.

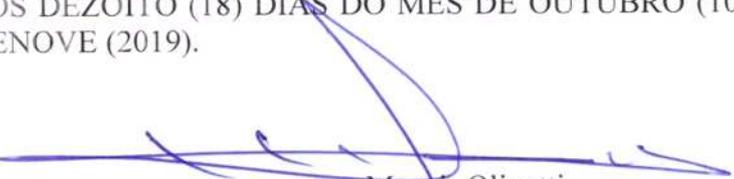
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.784,01 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10),  
DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

  
Dalberto Toná  
Secretário de Administração

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal